



13 DE ABRIL 2020 – 08H30MIN

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Celso Augusto Souza de Oliveira, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Dirceu Antonio Ruaro, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes.

I – Expediente

- a) Discussão e aprovação das atas da 2ª RO;
- b) aprovação das atas da 2ª Reunião Ordinária do CEE/PR.
- c) avisos e comunicações;
- d) indicações e proposições,
- e) aprovação da ata do Plano de Aplicação do Programa Fundo Rotativo do CEE/PR;
- f) distribuição de processo

e-Prot.:16.517.803-3

Int.: Universidade Estadual de Maringá

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de inclusão de cláusula de exceção sobre atividade de estágio na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR.

Rel.:

II - Outros Assuntos

1 A oitava (8ª) Sessão do Conselho Pleno, do mês de abril de 2020, foi realizada a distância
2 e por dispositivo eletrônico, após verificado o número regimental, a Presidente do CE/PR
3 – declarou aberta a Sessão, agradeceu a presença de todos e fez a chamada para
4 conferir se todos estavam presentes. A Sessão teve início com fundamento no artigo 7.º, §
5 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do
6 Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde
7 pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Em
8 consonância com o artigo 7.º do referido Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades
9 compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato legal poderão, após análise justificada da
10 necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender total
11 ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim como o atendimento
12 presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores,
13 resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo
14 mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de
15 horários alternativos. A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná
16 (CEE/PR), Maria das Graças Figueiredo Saad, agradeceu aos Conselheiros Carlos
17 Eduardo Sanches e Celso Augusto Souza de Oliveira pelo suporte tecnológico. Na
18 sequência, cumprimentou a Comissão responsável pela elaboração da Deliberação n.º
19 01/20-CEE/PR, as Conselheiras Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva
20 e o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches. Em seguida, submeteu as atas da 2ª Reunião
21 Ordinária para votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Reportou-se ao
22 momento delicado e difícil pelo qual o Brasil e o mundo estão passando em decorrência
23 da Pandemia, argumentou que momentos distintos como esse exigem novas formas de
24 agir, que devemos continuar perseverantes e nos reinventarmos para que os danos
25 possam ser minimizados. Comunicou que recebeu uma carta do Presidente da União

26 Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), professor Luiz Miguel Martins
27 Garcia, que trata das notas públicas dessa entidade, sobre Uso da Educação a Distância
28 (EAD) e flexibilização do calendário escolar. Em continuidade, expôs que a referida carta
29 apresenta recomendações e posições defendidas pela instituição, quanto ao cumprimento
30 do número de dias letivos e da carga horária anual, definidos pela LDB, Lei nº 9.394/96
31 (LDB), a saber: “1) no processo de reorganização do calendário escolar, é necessário,
32 primeiramente, esgotar todos os esforços para cumprir os 200 dias letivos e as 800 horas,
33 de maneira presencial; 2) indicamos que, na impossibilidade do cumprimento dos 200
34 dias letivos e havendo regulamentação e respaldo legal, utilize-se outras estratégias como
35 ampliação da jornada diária, atividades no contraturno, sábados letivos, uso de períodos
36 de recesso e/ou férias - após negociação com a categoria, entre outras alternativas que
37 garantam o cumprimento da carga horária mínima; 3) o uso da modalidade de Educação
38 a Distância com atividades extraescolares, com uso da interatividade ou não, em caráter
39 substitutivo às aulas presenciais, pode ser considerado para os anos finais do Ensino
40 Fundamental, desde que sejam garantidos suporte tecnológico, metodológico e de
41 formação dos professores, por parte da União e dos governos estaduais e redes
42 municipais. O uso da EaD nos anos finais do Ensino Fundamental, em situação de
43 emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% dos 200 dias letivos, como forma
44 de resguardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade; 4) considerando
45 também a obrigatoriedade de cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas mínimas
46 para a etapa da Educação Infantil, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da Lei n.º
47 9.394/96 (LDB), e que sua oferta não poderá se dar mediante a modalidade de EaD,
48 segundo as normatizações e a legislação vigentes, somente com a flexibilização do
49 calendário escolar poderão ser pensadas outras alternativas como as já referenciadas no
50 item 2”. No âmbito da educação infantil, recomenda que: a) sejam mantidos os textos da
51 LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) vigentes, os
52 quais não autorizam o uso da modalidade de EaD para esta etapa; b) em cumprimento ao
53 disposto na legislação, não sejam ofertadas atividades complementares ou substitutivas
54 na modalidade EaD, tanto na rede pública quanto privada, mesmo porque não há
55 imposição de desempenho acadêmico para as crianças nesta faixa etária; c) sejam
56 respeitados os princípios expostos na Base Nacional Comum Curricular da Educação
57 Infantil e nos currículos estaduais e municipais, a fim de garantir a vivência de
58 experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, quando do retorno das
59 atividades regulares presenciais; d) sejam produzidos e/ou divulgados campanhas
60 televisivas e materiais orientadores às famílias para a realização de atividades
61 interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das
62 dimensões afetiva e socioemocional. No âmbito do ensino fundamental, recomenda que:
63 a) o uso da modalidade de EaD com atividades extraescolares, com uso da interatividade
64 ou não, em um primeiro momento devem ser experimentado como complementar e não
65 substitutivo aos dias letivos, necessitando, ainda, de monitoramento para verificar sua
66 eficácia e efetividade; b) após essa avaliação, o uso da modalidade de EaD em caráter
67 substitutivo às aulas presenciais, somente pode ser considerado para os anos finais do
68 Ensino Fundamental. Mesmo assim, os municípios necessitarão de suporte tecnológico,
69 metodológico e de formação dos professores, por parte da União e dos governos
70 estaduais; c) para os anos iniciais, as atividades mediadas por tecnologias educacionais
71 não podem ser consideradas para o cumprimento do calendário letivo, sendo apenas de
72 caráter complementar. Após explanar estas questões, a Presidente do CEE/PR
73 esclareceu que o teor dos aspectos recomendados já está contemplado na Deliberação
74 01/20-CEE/PR. Reafirmou que o momento é delicado e todos deverão ceder, para que
75 ninguém saia prejudicado. Em seguida, informou que baixou no dia 25 de março, a

76 Portaria n.º 06/20 – da Presidência deste CEE, a qual dispõe sobre medidas para
77 enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus-COVID-
78 19, no que diz respeito ao tele trabalho e escalas para atendimento dos serviços
79 essenciais. Destacou que a mesma foi embasada no Decreto Estadual n.º 4.230/2020,
80 exarado pelo Governador do Estado do Paraná e também em outros instrumentos legais
81 e normativos da Secretaria de Saúde. Explicou que os servidores da área pedagógica do
82 CEE/PR estão trabalhando em casa, apresentando rendimento excelente e a cada 10
83 dias apresentam relatório à Coordenação. A pedido do Conselheiro Flávio Vendelino
84 Scherer, a Presidente do CEE/PR fez a leitura da referida Portaria. Sobre a questão da
85 verificação *in loco* nas escolas da rede, os Núcleos Regionais de Educação, em
86 atendimento ao Decreto do Governador suspenderam essa atividade. Disse que a
87 professora Telma Luzio, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed),
88 encaminhará, oficialmente, a este CEE/PR solicitação quanto ao procedimento a ser
89 tomado, haja vista que a referida professora quer saber se os Núcleos Regionais de
90 Educação (NREs) podem emitir relatórios sem a visita *in loco*. Em continuidade, a
91 Presidente do CEE/PR mencionou que a Seed e os NREs também estão trabalhando com
92 número reduzido de servidores no local. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer expôs
93 que no NRE da cidade de Toledo, há um terço de servidores trabalhando e está proibido
94 pelos servidores o uso de veículos do Estado. Em seguida, a Presidente do CEE/PR
95 lembrou que foi solicitado aos conselheiros, por e-mail, contribuições a respeito da
96 Medida Provisória n.º 934/20, de 01/04/2020 – do Conselho Nacional de Educação (CNE).
97 Em continuidade, citou o processo em diligência, e-protocolo n.º 15.856.462-9, de
98 interesse da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Município de Curitiba,
99 referente à Solicitação de reformulação da Deliberação n.º 02/14-CEE/PR, de relatoria da
100 Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan. Porém, até o presente momento, não foi
101 recebido resposta da diligência para dar continuidade ao processo. A Presidente do CEE/
102 PR comunicou que foi convidada pela Presidência do Fórum Nacional dos Conselhos
103 Estaduais e Distrital de Educação, a participar do evento MEC Educação 4.0: a evolução
104 necessária, nos dias 8, 9, 13 e 15 de abril, às 16 horas. Este evento acontecerá por
105 Videoconferência com os Presidentes dos Conselhos Estaduais e solicitou aos
106 Conselheiros(as) presentes que contribuíssem com sugestões para o acompanhamento
107 do evento. Em seguida, informou que foi sorteado ao Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro o
108 protocolado n.º 16.410.680-2, de interesse do Sistema Estadual de Ensino do Paraná,
109 município de Curitiba, a respeito de pedido de ampliação da delegação de atribuições
110 concedidas à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), pelo Parecer CEE/
111 CP n.º 01/20, de 18/02/20, nos termos do artigo n.º 91 da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR,
112 aos atos regulatórios de toda Rede Pública Estadual de Ensino. O referido Conselheiro
113 informou que recebeu da Secretária-Geral a informação e que irá estudar o assunto,
114 dialogar com a Assessoria Jurídica e com a Presidente do CEE/PR, pois abrange outras
115 questões. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR comunicou que no dia 02 de abril de
116 2020, participou da Primeira Reunião Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos
117 Estaduais e Distrital de Educação – FNCE, por meio de webconferência, com a
118 participação expressiva dos Conselhos Estaduais de Educação. Explicou que a reunião
119 foi convocada, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do FNCE, pelo Presidente do FNCE e
120 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC, Conselheiro Osvaldir
121 Ramos, mediante Ofício FCNE n.º 031/2019-2020. A Reunião foi transmitida do CEE/SC,
122 da Cidade de Florianópolis, no horário das 15 horas às 18h30min. Foi a primeira Reunião
123 Plenária Extraordinária via webconferência, ocorrida em caráter emergencial, ante a
124 situação provocada pelo risco de contágio e transmissão da COVID-19. O Presidente do
125 FNCE, Osvaldir Ramos, fez a abertura da Reunião, ressaltando que certamente essa

126 modalidade transformará os meios de comunicação entre todos os Conselhos Estaduais e
127 Distrital de Educação, e que tem se mostrado uma experiência muito produtiva. Na
128 sequência, apresentou os temas constantes da Pauta da Reunião: Sistema Nacional de
129 Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Conselhos Estaduais e
130 Distrital de Educação, frente a Pandemia provocada pela COVID-19. O referido
131 Presidente fez uma contextualização inicial sobre os dois primeiros temas. Em seguida,
132 fizeram uso da palavra a Coordenadora do Fórum Nacional de Educação (FNE),
133 Professora Ester Carvalho, representante do FNCE no FNE, a qual falou sobre o trabalho
134 que está sendo desenvolvido para o Sistema Nacional de Educação, e o Conselheiro
135 Oscar Alves, que fez uma retrospectiva das diversas iniciativas e projetos em torno do
136 SNE por parte dos FNCE, CNE, FNE e o Congresso Nacional, que resultaram em várias
137 propostas, porém sem aprovação. Ao final da abordagem dos temas, e havendo
138 concordância de todos, foi deliberado pela aprovação da realização de um trabalho, a fim
139 de contribuir com a tramitação e aprovação no Congresso Nacional de um Projeto de Lei
140 visando à criação de um Sistema Nacional de Educação, sob a coordenação do
141 Conselheiro Oscar Alves. Da mesma forma, foi deliberado pela aprovação de ações com
142 vistas a iniciar um grande Projeto Nacional de uma NOVA LDB, tendo o FNCE como
143 proponente e, por indicação da Presidência do FNCE, o Conselheiro do CEE/SC e também
144 do CNE, Eduardo Deschamps, como Articulador Nacional das ações do Projeto, sob a
145 Coordenação do Presidente do FNCE, Osvaldir Ramos. Na citada Reunião, o Presidente
146 do FNCE comparou a atual LDB como uma “colcha de retalhos”. Destacou que o primeiro
147 passo é trabalhar para que todos(as) os(as) Conselheiro(as) de todos os CEE
148 compreendam a importância de se estudar os dois primeiros itens da pauta: organização
149 dos Conselhos e a NOVA LDB, tendo em vista a necessidade de uma LDB
150 contemporânea. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva não vê a atual LDB dessa
151 forma, pois o documento recebeu as atualizações necessárias. Considera delicado alterar
152 o documento neste momento de transição, em que se trabalha com alternativas
153 educacionais e, neste contexto, não é possível teorizar com segurança e discorda que
154 está desatualizada. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches corroborou o posicionamento
155 da referida Conselheira e acrescentou ser necessário observar com cautela o momento e
156 as circunstâncias e envolver outras instâncias nas discussões. Na sua concepção, é
157 preocupante discutir até mesmo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
158 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A
159 Conselheira Tais Maria Mendes também demonstrou preocupação com a alteração da
160 LDB, tendo em vista que as alternativas educacionais atualmente em vigência são
161 inéditas, nunca se viu nada parecido na Educação Brasileira, em todo o seu percurso
162 histórico. Entende que mudanças e iniciativas oriundas desse momento, feitas pelo
163 Ministério da Educação (MEC), não garantem os direitos já adquiridos. Destacou que não
164 se tem previsão de como funcionará a Educação nem mesmo para o próximo ano.
165 Também acrescentou que não é possível mensurar os efeitos da atual crise. Além disso,
166 há o cenário político que se mostra incerto. O Conselheiro Oscar Alves expôs que a
167 intenção do Presidente do Fórum, com o apoio dos vários Conselhos, foi iniciar alguma
168 discussão acerca dos temas propostos. O referido Presidente pretende construir um
169 Sistema Nacional de Educação e uma Nova LDB, a qual considera absolutamente
170 urgente e necessária, e acredita que os Conselhos Estaduais de Educação podem dar um
171 passo importante na construção desse projeto. Nas palavras do Conselheiro Oscar Alves,
172 esta iniciativa leva em conta a complexidade dos temas e o longo tempo necessário para
173 se chegar a um consenso. Observou que o artigo 80 da LDB está completamente
174 defasado e já foi modificado duas vezes, além de não estar acompanhando o que ocorre
175 no mundo. Outro aspecto que não há na LDB e que o mundo está adotando são as

176 competências e habilidades psicoemocionais. Nesta esteira, o Conselheiro Celso Augusto
177 Souza de Oliveira expôs que desde o início dos debates reconheceu ser um momento de
178 turbulência, e se esperarmos tudo se normalizar os estudos nunca terão início, pois não
179 haverá momento oportuno. Citou a importância de se estudar as tecnologias da
180 informação, pois muito estão contribuindo com a Educação, além de serem uma realidade
181 no mundo e nas relações humanas e de trabalho. Destacou que as tecnologias vão
182 absorver grande parte de nossas vidas muito rapidamente. O Conselheiro João Carlos
183 Gomes considera que o CEE/PR, assim como os demais Conselhos de todos os Estados
184 da Federação, não podem se furtar dessa discussão. Destacou que quando não
185 participamos ativamente de discussões sobre determinados assuntos que estão
186 diretamente ligados ao nosso trabalho e que precisam ser alterados, recebemos os
187 documentos prontos, feitos por pessoas distantes do nosso contexto. A Presidente do
188 CEE/PR mencionou que há tempo para analisarmos e discutirmos sobre o assunto. Após
189 esta exposição, a Presidente do CEE/PR fez a leitura do Manifesto do Conselho Setorial
190 do Setor da Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR) sobre as aulas
191 remotas na Educação Básica. Considerou relevante os argumentos colocados no
192 Manifesto, mas enfatizou que todos os apontamentos estão contemplados e normatizados
193 na Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Na sequência, a Conselheira Taís Maria Mendes
194 lembrou que é fundamental que esta Deliberação chegue às escolas e destacou que a
195 Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) desconsiderou o seu artigo
196 terceiro. Observou que o CEE/PR, ao estabelecer a norma, concedeu certa autonomia à
197 direção da escola, pois entende que esta conhece a realidade em que a escola está
198 inserida e tem, portanto, condições de avaliar a melhor forma de realizar as atividades
199 com os alunos. Disse também que as escolas não têm máscaras e que a realidade das
200 famílias não reflete a realidade das escolas. Destacou que muitas famílias não possuem
201 os celulares que dispõem de aplicativos que a Seed dispõe. No entendimento da
202 Conselheira Sandra Teresinha da Silva o texto da Deliberação 01/2020-CEE/PR foi muito
203 bem elaborado, está pautado naquilo que a escola está vivenciando. Destacou que as
204 instituições precisam entender quem é e o que faz o CEE/PR, e para quem ele normatiza.
205 Expôs a importância de explicar para as instituições que o CEE/PR não implantou a
206 Educação a Distância e que é preciso descaracterizar essa concepção. Expôs que a Seed
207 deve buscar ferramentas, caminhos para operacionalizar o trabalho pedagógico.
208 Acrescentou que as escolas, neste contexto, poderão decidir quais instrumentos serão
209 utilizados. Após os apontamentos, decidiu-se por responder ao Manifesto, embasando-o
210 na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR falou
211 sobre a justificativa de não legislar no momento sobre a Medida Provisória n.º 984/2020,
212 tendo em vista que muitas propostas ainda serão feitas. Para esta Medida já existem 239
213 (duzentos e trinta e nove) questionamentos e proposições. Esclareceu que é preciso
214 esperar 120 (cento de vinte) dias para que o CEE/PR possa se manifestar, considerando
215 que o cenário pode mudar, como aconteceu com a Medida Provisória do Novo Ensino
216 Médio. Ressaltou que recebeu uma contribuição da Conselheira Fátima Aparecida da
217 Cruz Padoan a respeito da Nota Técnica sobre a COVID-19. Em seguida, falou da
218 nomeação do senhor Gilberto Giacoia para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do
219 Ministério Público do Paraná. Enalteceu suas qualidades profissionais e que certamente
220 representará muito bem o Estado. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de
221 todos(as) e encerrou a Sessão às 10h30min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS _____
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD _____
ANA SERES TRENTO COMIN _____
CARLOS EDUARDO SANCHES _____
CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA _____
CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS _____
DÉCIO SPERANDIO _____
DIRCEU ANTONIO RUARO _____
FABIANA CRISTINA DE CAMPOS _____
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN _____
FLÁVIO VENDELINO SCHERER _____
JACIR BOMBONATO MACHADO _____
JACIR JOSÉ VENTURI _____
JOÃO CARLOS GOMES _____
MARISE RITZMANN LOURES _____
OSCAR ALVES _____
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA _____
SANDRA TERESINHA DA SILVA _____
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI _____
TAÍS MARIA MENDES _____